



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei nº 1.189 de 23 de março 2018.

Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 1.168 de 17 de junho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §13 do art.2º da Lei Municipal nº 1.168 de 17 de junho de 2017 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§13 Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, concursos, leilões, chamadas públicas, credenciamentos, deverão ser publicados cumulativamente:"

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.168 de 17 de junho de 2017 fica alterado passando a vigorar acrescido do seguinte §14:

"§14 Os avisos contendo os resumos dos editais de pregões observarão o disposto no art. 4º, inciso I da Lei 10.520/02 e regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de março de 2018.


ANTÔNIO MAYRINK BORDON
Prefeito Municipal
CPF: 253.820.311-07
Prefeito Municipal